# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

325/2026
(36/2026 – controle interno)

## CONTRATANTE (UASG)
153061

## OBJETO
EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS IMPRESSOS E EBOOKS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.533,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 10/11/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
**NÃO**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

# Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA ..... 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES ..... 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 9
7. DA CONTRATAÇÃO ..... 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 325/2026**

(Processo Administrativo n° *23071.004415/2026-61*)

Torna-se público que a Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio da Coordenação de Suprimentos, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Juiz de Fora, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS IMPRESSOS E EBOOKS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto registrada no sistema Comprasnet e a constante do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerá a descrição do Termo de Referência, para fins de elaboração da proposta, julgamento, aceitação e recebimento do objeto.

1.1.3. A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direto, cabendo ao fornecedor consultá-lo antes do envio da proposta e dos lances.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens **01** e **02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. **Os valores unitários e totais constantes das propostas e dos lances deverão ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais.**

3.4.4. **Caso o valor unitário ofertado contenha fração de centavo, o Agente de Contratação solicitará, na fase de negociação, sua adequação para o centavo imediatamente inferior, desprezada a fração excedente, com o consequente recálculo do valor total do item.**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. DA FASE DE LANCES



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,25% (zero ponto vinte e cinco porcento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. A recusa do fornecedor em adequar o valor na forma do item 3.4.4 ensejará a convocação do fornecedor subsequente, na ordem de classificação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **no prazo de 3 (três) horas**, contado do envio da convocação, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.1. O prazo que se encerraria fora do horário de expediente do órgão (8h às 18h) será prorrogado para o início do expediente seguinte.

5.4.2. Compete ao fornecedor acompanhar as mensagens enviadas pelo chat do sistema e pelos e-mails cadastrados, não podendo alegar desconhecimento da convocação.

5.4.3. O fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, por meio do chat, antes de seu término e mediante justificativa, cabendo ao Agente de Contratação decidir de forma motivada, podendo conceder prazo adicional de até 3 (três) horas.

5.4.4. Será admitida uma única prorrogação por fornecedor.

5.4.5. O fornecedor que não atender à convocação no prazo, inclusive o prorrogado, será desclassificado, convocando-se o fornecedor subsequente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sicaf;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 horas** (**vinte e quatro horas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02** (**dois**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02** (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13. Juiz de Fora, 05 de novembro de 2026.

**PEDRO VICTOR MONTEIRO DE CARVALHO**

**Agente de Contratação**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

**MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

# Termo de Referência 399/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 399/2026 | 153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA | EZEQUIAS DA COSTA | 27/10/2026 17:49 (v 0.5) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | 23071.926160/2026-90 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*(Processo Administrativo n° 23071.926160/2026-90)*

***TERMO DE REFERÊNCIA***

### *1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO*

*1.1. Contratação de serviços editoriais de natureza não continuada para publicação de duas obras acadêmicas produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora, compreendendo todas as etapas do processo editorial, desde a preparação dos originais até a disponibilização das versões impressas e digitais das publicações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A2] [A3] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO IMPRESSO E E-BOOK Inclui: Edição; Revisão; Normalização; Projeto gráfico; criação de Capa; Registros ISBN e DOI; Editora com Comissão Editorial de destaque; ficha catalográfica; Ebook. Livro: “Clique aqui para o próximo capítulo: "Afrofonia: Literatura nas margens do | 16152 | Unidade | 100 | R$ 103,35 | R$ 10.355,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Atlântico", manuscrito com aproximadamente 300 páginas em formato Word, a ser diagramado para publicação em livro impresso e e-book.* | | | | | |
| ***2*** | *EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROIMPRESSO EEBOOK Inclui: Edição; Revisão; Normalização; Projeto gráfico; criação de Capa; Registros ISBN e DOI; Editora com Comissão Editorial de destaque; ficha catalográfica; Ebook. Livro: "Clique aqui para o próximo capítulo: "As Literaturas e o Mundo, manuscrito com aproximadamente 200 páginas já diagramadas para publicação em livro impresso e PD* | *16152* | *Unidade* | *100* | *R$ 71, 9833* | *R$ 7.198,33* |

***Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade***

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

***Classificação do objeto quanto ao modelo de execução***

*1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.*

***Prazo de vigência***

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de* ***12 meses*** *contados da* ***emissão da nota de empenho****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Garantia da contratação**

4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

**Vistoria**

*4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

*5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: *10* dias *corridos contados da assinatura do contrato.*

*5.1.2. A partir da entrega dos originais, a contratada terá prazo de até 90 dias para conclusão do processo de publicação, incluindo-se neste prazo todos os procedimentos necessários para a confecção e finalização do e-book e dos exemplares de livros físicos;*

*5.1.3. Durante o processo de editoração da obra, a contratada deve comunicar-se constantemente com os representantes da contratante, de modo a dirimir dúvidas e garantir a fidedignidade da obra editada ao conteúdo originalmente proposto; e*

*5.1.4. Quaisquer pedidos de alteração dos originais ou nos textos editados encaminhados pela contratada à contratante devem ser enviados em tempo hábil para a resposta dos autores da obra.*

**Materiais a serem disponibilizados**

*5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

*5.2.1. Originais a serem editados e publicados; e*

*5.2.2. Computador com programas específicos de diagramação, como o Adobe InDesign.*

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

*5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

*5.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços editoriais completos para publicação de duas obras acadêmicas produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), organizadas em dois itens independentes, correspondentes a cada título:*

*a) Item 1 – As Literaturas e o Mundo: obra acadêmica com aproximadamente 200 páginas, contemplando publicação em formato impresso e digital (e-book), com impressão de 100 (cem) exemplares físicos;*

*b) Item 2 – Afrofonia: as duas margens do Atlântico: obra acadêmica com aproximadamente 300 páginas, contemplando publicação em formato impresso e digital (e-book), com impressão de 100 (cem) exemplares físicos.;*

*5.3.2. Cada item deverá contemplar integralmente os serviços de preparação editorial dos originais, revisão textual e ortográfica, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração e finalização de capa, preparação e correção de provas editoriais, obtenção de ISBN para as versões impressa e digital, emissão de DOI, elaboração de ficha catalográfica, publicação e hospedagem do e-book em plataforma digital, impressão, acabamento gráfico, entrega dos exemplares físicos e disponibilização dos arquivos digitais finais; e*

*5.3.3. Para o dimensionamento das propostas, deverão ser consideradas as especificações técnicas de impressão, incluindo utilização de papel Pólen Natural ou Avena, capa com laminação fosca, qualidade de impressão e acabamento gráfico, bem como todos os custos necessários à execução integral dos serviços de cada item, inclusive materiais, mão de obra, registros bibliográficos, transporte e entrega dos produtos finais, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência].*

**Especificação da garantia do serviço**

*5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

***Procedimentos de transição e finalização do contrato***

*5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

*6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

> *6.15.1. Acompanhar as etapas de produção editorial das obras, incluindo preparação dos originais, revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação e elaboração das capas, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;*
>
> *6.15.2. Verificar, com o apoio dos responsáveis pelas obras, quando necessário, a conformidade das provas editoriais apresentadas pela contratada, solicitando as correções pertinentes e assegurando que a impressão dos exemplares e a publicação das versões digitais ocorram somente após a aprovação dos arquivos finais pela Administração; e*
>
> *6.15.3. Conferir os produtos finais entregues, incluindo a quantidade e a qualidade dos exemplares impressos, os registros bibliográficos, o acabamento gráfico, a integridade dos arquivos digitais e a disponibilização dos e-books, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências cabíveis para correção de eventuais desconformidades, observadas as competências dos fiscais e do gestor contratual.*

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ʊ a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, considerando os critérios de qualidade, quantidade e resultados previstos para cada item contratado, sem adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) específico.*

7..2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

*7.3.1. Verificação da execução integral dos serviços editoriais previstos para cada obra, incluindo preparação dos originais, revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capa, preparação e correção de provas editoriais, registros bibliográficos e publicação das versões impressa e digital, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;*

*7.3.2. Conferência da quantidade e da qualidade dos exemplares impressos, compreendendo a entrega de 100 (cem) exemplares de cada obra contratada, observadas as especificações de papel, impressão, acabamento gráfico, integridade física, legibilidade e demais características técnicas exigidas, bem como a disponibilização dos respectivos e-books, registros ISBN, DOI, fichas catalográficas e arquivos digitais finais; e*

*7.3.3. Verificação do cumprimento das condições de entrega e das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos, a aprovação das provas editoriais, a correção de eventuais falhas ou desconformidades e o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, constituindo este último condição para a liquidação e o pagamento do respectivo item, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.*

**Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 6 *(seis)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

*7.5. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório* ***será considerada concluída a execução do objeto de cada item contratado após a finalização dos serviços editoriais previstos, a entrega dos 100 (cem) exemplares impressos da respectiva obra, devidamente acabados, a disponibilização da versão digital (e-book) em plataforma eletrônica e a entrega dos arquivos digitais finais, acompanhados dos respectivos registros bibliográficos, incluindo ISBN, DOI e ficha catalográfica, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência****.*

*7.6.* ***O recebimento provisório poderá ocorrer individualmente para cada item contratado, mediante verificação preliminar da entrega dos produtos e do cumprimento das obrigações correspondentes, sem prejuízo da posterior análise de conformidade técnica e do recebimento definitivo pela Administração.***

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento *a conclusão integral dos serviços editoriais correspondentes a cada item contratado, compreendendo a entrega dos 100 (cem) exemplares impressos da respectiva obra, a disponibilização da versão digital (e-book), a entrega dos arquivos digitais finais e a apresentação dos respectivos registros bibliográficos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O faturamento poderá ocorrer individualmente para cada item contratado, após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes, observadas as condições de recebimento e pagamento previstas neste instrumento.*

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *4* (*quatro*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***Reajuste***

*7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2026.*

*7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* ***IPCA****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.*

**Cessão de Crédito**

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05**% (**cinco décimos por cento** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (**vinte e cinco**) dias.*

*8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% ( **quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **05**% (**cinco** por cento) a **10**% ( **dez** por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. **75**, inciso **inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A adoção desse procedimento justifica-se pelo enquadramento do objeto como prestação de serviços editoriais comuns, cujo valor total estimado é de R$ 17.553,33 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), inferior ao limite legal vigente para a dispensa de licitação prevista no referido dispositivo, observadas as regras de somatório de despesas estabelecidas no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.*

**Regime de Execução**

*9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.20.1.1. Prestação de serviços editoriais similares aos que constituem o objeto desta contratação, compreendendo atividades de preparação e/ou revisão de textos, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capa, produção gráfica, impressão e/ou publicação de livros ou obras editoriais.*

*9.20.1.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestado(s) referente(s) à execução de serviços editoriais de natureza semelhante, não sendo exigida identidade integral entre os serviços anteriormente prestados e o objeto desta contratação, desde que demonstrada a aptidão técnico-operacional do fornecedor.*

*9.20.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.20.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.22. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Técnico-Profissional**

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.29.6.1. ata de fundação;

9.29.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.29.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.29.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.29.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.29.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.29.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 17.553,33 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/unidade: [...];*

*II) Fonte de recursos: [...];*

*III) Programa de trabalho: [...];*

*IV) Elemento de despesa: [...]; e*

*V) Plano interno: [...].*

*11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Juiz de Fora. 27 de novembro de 2026*

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *constante neste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

*4.1.28. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*

*4.1.28.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

*4.1.28.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

*4.1.28.3. florestas plantadas; e*

*4.1.28.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

*4.1.29. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

*4.1.29.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

*4.1.29.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

*4.1.29.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

*4.1.29.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

*4.1.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:*

*4.1.31. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

*4.1.32. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

*4.1.32.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

*4.1.32.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

*4.1.32.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

*4.1.32.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

*4.1.33. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

*4.1.34. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

*4.1.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

*4.1.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

*4.1.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

*4.1.26. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

*4.1.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

*4.1.28. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

*4.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

*4.1.30. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

*5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

*5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**EZEQUIAS DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

**ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**KLAUBER DOS SANTOS GOMES JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**RAQUEL SAAR RODRIGUES**

Membro da comissão de contratação

MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

# Estudo Técnico Preliminar 153/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23071.926160/2026-90

## 2. Objetivo da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais para publicação de duas obras acadêmicas produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora, compreendendo todas as etapas do processo editorial, desde a preparação dos originais até a disponibilização das versões impressas e digitais das publicações.

A contratação contempla os seguintes títulos:

**Item 1**

**As Literaturas e o Mundo**

Organizadores:

- Anderson Bastos Martins
- Silvina Liliana Carrizo

**Item 2**

**Afrofonia: as duas margens do Atlântico**

Organizadores:

- Josyane Malta Nascimento
- Michel Mingote Ferreira de Ázara

A contratação compreenderá, observadas as especificações técnicas de cada obra, os serviços de preparação de originais, revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capa, preparação de provas, registro ISBN, emissão de DOI, elaboração de ficha catalográfica, hospedagem do e-book (quando aplicável), impressão, acabamento gráfico e entrega dos exemplares físicos e dos arquivos digitais finais.

## 3. Descrição da necessidade

A Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) disponibiliza, atualmente, apenas serviços de editoração e publicação de e-books em formato PDF, por meio de seus selos editoriais, não contemplando a publicação de livros impressos.

Considerando:

I – a disponibilidade de recursos orçamentários do PROAP 2026 do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários para contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) destinados à publicação de obras acadêmicas;

II – a necessidade de ampliar a circulação, a visibilidade e o impacto da produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, por meio da publicação simultânea em formato impresso e digital;

faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a editoração e publicação de dois livros, em versões impressa e e-book, produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

A contratação deverá contemplar, para cada obra:

- edição, revisão textual, normalização bibliográfica, diagramação e conferência de provas;
- publicação em formato e-book, incluindo registro ISBN, atribuição de DOI, elaboração de ficha catalográfica e disponibilização em plataforma digital;
- publicação em formato impresso, incluindo registro ISBN e elaboração de ficha catalográfica;
- publicação por editora que possua Conselho ou Comissão Editorial reconhecida, assegurando a qualidade do processo editorial e a ampla difusão da obra.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários | Raquel Saar Rodrigues |
| Faculdade de Letras | Klauber dos Santos Gomes Junior |
| Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários | Ezequias da Costa |
| Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários | ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Requisitos técnicos da empresa contratada

A empresa contratada deverá:

a) Possuir Conselho ou Comissão Editorial Científico formalmente constituído, com, no mínimo, dois membros da área de Letras e Linguística;

b) Comprovar experiência na publicação de obras acadêmicas oriundas de programas de pós-graduação na área de Letras e Linguística, mediante apresentação de, no mínimo, duas publicações já realizadas em formato e-book.

**Justificativa dos requisitos técnicos**

Os requisitos estabelecidos decorrem da natureza técnica e acadêmica do objeto da contratação e são necessários para assegurar a qualidade editorial, a credibilidade científica e a adequada difusão das obras produzidas pelo Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

A exigência de Conselho ou Comissão Editorial Científico com participação de especialistas da área de Letras e Linguística visa garantir que o processo editorial seja conduzido por profissionais com conhecimento específico da área, assegurando o rigor acadêmico, a observância das normas editoriais e a qualidade científica das publicações.

Da mesma forma, a exigência de experiência prévia na publicação de obras acadêmicas oriundas de programas de pós-graduação demonstra a capacidade técnica da editora para executar serviços especializados de editoração, revisão, normalização bibliográfica, produção gráfica e publicação digital, em conformidade com os padrões adotados pela comunidade científica.

Os requisitos estabelecidos são proporcionais ao objeto da contratação e destinam-se a assegurar a adequada execução dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade, observando os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização**

Considerando as características específicas do objeto, que compreende a prestação integrada de serviços editoriais para publicação de duas obras acadêmicas, entende-se que a contratação demanda especificações próprias, relacionadas à preparação editorial, revisão textual, normalização bibliográfica, diagramação, produção gráfica, registros bibliográficos e disponibilização das publicações.

A solução pretendida envolve atividades interdependentes e requisitos técnicos vinculados às características das obras e às necessidades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

Dessa forma, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de descrição específica e integrada do objeto.

**5.3. Classificação do objeto como serviço comum**

Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII).

Embora a contratação envolva atividades editoriais especializadas e exija conhecimento técnico na área de publicações acadêmicas, os serviços de revisão textual, normalização bibliográfica, diagramação, elaboração de projeto gráfico, registros bibliográficos, impressão e acabamento possuem procedimentos e resultados passíveis de descrição objetiva e verificação pela Administração.

O levantamento de mercado realizado junto a três editoras especializadas demonstrou a existência de fornecedores capazes de oferecer soluções compatíveis com as necessidades institucionais, mediante especificações técnicas previamente estabelecidas.

**5.4. Natureza não continuada dos serviços**

A contratação caracteriza-se como serviço não continuado, ou contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Essa classificação decorre do fato de que a demanda possui objeto determinado e resultado previamente definido, consistente na editoração e publicação de duas obras acadêmicas, com entrega dos exemplares impressos e dos produtos digitais previstos nas especificações da contratação.

A execução ocorrerá mediante etapas editoriais sucessivas e interdependentes, culminando na entrega dos produtos contratados, sem caracterizar necessidade permanente ou recorrente de prestação de serviços.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de manutenção contínua da prestação contratual para assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas da Universidade, uma vez que a contratação se destina ao atendimento de demanda específica do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

**5.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e as disposições pertinentes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente seus arts. 5º e 6º.

Considerando que o objeto envolve serviços editoriais e produção de exemplares impressos, deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade durante a execução contratual:

a) Priorizar a utilização de papel proveniente de fontes legalmente certificadas, quando tecnicamente compatível com as especificações gráficas e economicamente viável;

b) Adotar procedimentos de produção gráfica que promovam o uso racional de papel, tintas, energia elétrica, água e demais insumos empregados no processo editorial;

c) Promover a redução de desperdícios nas etapas de impressão, acabamento e preparação dos exemplares;

d) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção gráfica, observando a legislação ambiental aplicável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;

e) Priorizar a utilização de meios eletrônicos para envio, análise e aprovação de provas editoriais, sempre que tecnicamente possível, reduzindo impressões e deslocamentos desnecessários;

f) Realizar a entrega dos arquivos digitais finais por meio eletrônico, evitando o consumo desnecessário de materiais físicos;

g) Observar as normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

Quando a atividade desenvolvida pela contratada estiver sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), deverá ser observada a regulamentação pertinente, exigindo-se a comprovação da regularidade cadastral quando legalmente cabível e compatível com o objeto.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira proporcional às características da contratação, evitando exigências excessivas que comprometam a competitividade ou inviabilizem a execução dos serviços.

A adoção dessas medidas justifica-se pela necessidade de reduzir os impactos ambientais relacionados ao consumo de papel, insumos gráficos, energia e geração de resíduos, sem comprometer a qualidade editorial e acadêmica das publicações.

**5.6. Justificativa para a dispensa da garantia da contratação**

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa justifica-se pela natureza não continuada do objeto, pelo valor estimado da contratação, correspondente a R$ 17.553,33 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), e pelo reduzido risco de inadimplemento, considerando que os serviços serão executados por escopo determinado, com entregas previamente definidas e possibilidade de verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Embora a execução compreenda diferentes etapas editoriais, estas integram uma solução única, destinada à entrega final das obras contratadas, não envolvendo prestação continuada de serviços ou investimentos de elevada complexidade.

Nesse contexto, a exigência de garantia contratual poderia representar ônus administrativo e financeiro desproporcional ao valor e às características do objeto, sem proporcionar benefício significativo à Administração.

A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, pela correção de eventuais falhas ou defeitos e pela observância das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive quanto às garantias legais ou contratuais aplicáveis aos produtos e serviços entregues.

## 6. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda por meio da estrutura editorial da própria Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Conforme identificado na descrição da necessidade deste Estudo Técnico Preliminar, a Editora da UFJF disponibiliza atualmente serviços de editoração e publicação de obras acadêmicas em formato digital (e-book), não contemplando, em sua estrutura de atendimento, a publicação de livros impressos.

Considerando que a presente demanda compreende a publicação de duas obras acadêmicas, com serviços editoriais integrados e produção de exemplares impressos, verifica-se que a solução atualmente disponibilizada pela Editora da UFJF não atende integralmente às necessidades do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

A execução parcial dos serviços pela estrutura interna, com contratação externa exclusivamente das etapas de impressão e acabamento, implicaria a divisão de atividades interdependentes, exigindo maior articulação entre os responsáveis pelas diferentes fases de produção e podendo ocasionar dificuldades de padronização gráfica, compatibilidade de arquivos, acompanhamento e responsabilização pela qualidade final das publicações.

Dessa forma, considerando a necessidade de execução integrada das etapas editoriais e de produção gráfica, conclui-se pela pertinência da contratação de empresa especializada, capaz de executar integralmente os serviços previstos, desde a preparação dos originais até a entrega dos produtos finais.

**Pesquisa de mercado e identificação das soluções disponíveis**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado junto a editoras especializadas na prestação de serviços editoriais para publicações científicas, visando identificar soluções disponíveis, verificar a compatibilidade técnica dos serviços ofertados e subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Foram consultadas três empresas com atuação na área editorial acadêmica:

- Pontes Editores;
- Editora De Castro;
- Editora Blucher (Selo Blucher Open Access).

As propostas encaminhadas contemplam serviços de preparação editorial, revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capa, emissão de ISBN, ficha catalográfica, DOI, impressão, acabamento gráfico e, conforme as especificações de cada obra, disponibilização de versão digital.

Observou-se que as três empresas possuem experiência na publicação de livros científicos, apresentando soluções compatíveis com o perfil da contratação pretendida pelo Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

**Comparativo técnico das soluções apresentadas**

Embora todas as propostas tenham por finalidade a publicação das obras acadêmicas, verificam-se diferenças quanto aos serviços e às condições oferecidas.

A **Pontes Editores** apresentou proposta contemplando os serviços solicitados, incluindo preparação editorial, revisão, normalização bibliográfica, diagramação, elaboração da capa, registros bibliográficos, impressão e disponibilização da versão digital das obras, atendendo às especificações encaminhadas pelo Programa.

A **Editora De Castro** apresentou proposta detalhada, discriminando individualmente os serviços editoriais e respectivos custos, contemplando ainda diferentes quantitativos de impressão para a obra *Afrofonia: as duas margens do Atlântico*, permitindo maior flexibilidade na definição da tiragem pela Administração.

A **Editora Blucher** apresentou solução voltada ao modelo de publicação científica em acesso aberto (Open Access), incluindo distribuição digital em plataformas acadêmicas nacionais e internacionais, registro DOI, indexação e disponibilização em repositórios digitais especializados, além da impressão dos exemplares físicos.

As três soluções demonstram viabilidade técnica para atendimento da demanda institucional, considerando os aspectos econômicos e a aderência às especificações estabelecidas.

**Adequação das soluções ao objeto e viabilidade de competição**

A pesquisa de mercado evidenciou que o setor editorial nacional dispõe de empresas aptas a executar os serviços pretendidos, incluindo as etapas de preparação editorial, produção gráfica e disponibilização das publicações.

As propostas recebidas demonstram a existência de soluções integradas disponíveis no mercado, não sendo necessária a contratação de fornecedores distintos para cada etapa do processo editorial.

A identificação de três empresas com capacidade de atendimento à demanda evidencia a existência de pluralidade de potenciais fornecedores, demonstrando a possibilidade de competição entre interessados.

A contratação integrada apresenta-se, portanto, como solução adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, contribuindo para a uniformidade gráfica das obras, a redução de retrabalho, a otimização dos prazos e a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços.

**Conclusão quanto à forma de contratação**

Diante do levantamento realizado, constatou-se a inviabilidade de atendimento integral da demanda por meio dos serviços atualmente disponibilizados pela Editora da UFJF, bem como a existência de empresas especializadas no mercado capazes de executar o objeto pretendido em condições competitivas.

Considerando a natureza dos serviços, a possibilidade de competição entre fornecedores e o valor global estimado de R$ 17.553,33 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conclui-se pela adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à divulgação do procedimento, à seleção da proposta mais vantajosa e à verificação dos requisitos de habilitação da empresa contratada.

# 7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços editoriais completos, destinados à publicação de duas obras acadêmicas produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), contemplando a produção de versões impressas e digitais (e-books).

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias ao processo editorial, desde a preparação dos originais até a entrega dos exemplares impressos e dos arquivos digitais finais, incluindo revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capas, registros bibliográficos, impressão, acabamento gráfico e disponibilização das publicações em formato digital.

**7.1. Descrição das obras e dos serviços compreendidos**

**Obra 1 – As Literaturas e o Mundo**

- Preparação editorial dos originais;
- Revisão textual e ortográfica;
- Normalização bibliográfica;
- Projeto gráfico e editorial;
- Diagramação;
- Elaboração e finalização da capa;
- Preparação, conferência e correção de provas editoriais;
- Registro de ISBN para as versões impressa e digital;
- Emissão de DOI;
- Elaboração de ficha catalográfica;
- Edição e publicação em formato digital (e-book);
- Hospedagem e disponibilização do e-book em plataforma digital;
- Impressão de 100 (cem) exemplares, com aproximadamente 200 páginas cada;
- Impressão em papel Pólen Natural ou Avena;
- Capa com laminação fosca;
- Impressão em alta qualidade, com controle de qualidade das páginas;
- Acabamento gráfico dos exemplares impressos;
- Entrega dos 100 (cem) exemplares impressos;
- Entrega dos arquivos digitais finais da publicação.

**Obra 2 – Afrofonia: as duas margens do Atlântico**

- Preparação editorial dos originais;

- Revisão textual e ortográfica;
- Normalização bibliográfica;
- Projeto gráfico e editorial;
- Diagramação;
- Elaboração e finalização da capa;
- Preparação, conferência e correção de provas editoriais;
- Registro de ISBN para as versões impressa e digital;
- Emissão de DOI;
- Elaboração de ficha catalográfica;
- Edição e publicação em formato digital (e-book);
- Hospedagem e disponibilização do e-book em plataforma digital;
- Impressão de 100 (cem) exemplares, com aproximadamente 300 páginas cada;
- Impressão em papel Pólen Natural ou Avena;
- Capa com laminação fosca;
- Impressão em alta qualidade, com controle de qualidade das páginas;
- Acabamento gráfico dos exemplares impressos;
- Entrega dos 100 (cem) exemplares impressos;
- Entrega dos arquivos digitais finais da publicação.

**7.2. Dinâmica de execução dos serviços**

A execução contratual ocorrerá de forma integrada, mediante etapas editoriais sucessivas e interdependentes, sob responsabilidade da empresa contratada, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Inicialmente, a Administração disponibilizará à contratada os arquivos dos originais das obras e as informações necessárias ao início dos trabalhos editoriais.

A contratada realizará a preparação editorial, revisão textual, normalização bibliográfica, elaboração do projeto gráfico, diagramação e preparação das capas, encaminhando as respectivas provas para análise e aprovação dos responsáveis indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

Após a análise das provas, a contratada deverá realizar os ajustes e as correções solicitados, quando pertinentes às especificações contratadas, submetendo os arquivos à aprovação final antes do início da impressão.

A produção dos exemplares impressos deverá ocorrer somente após a aprovação das versões finais pela Administração, visando evitar erros editoriais, desperdício de materiais e necessidade de reimpressão.

Concluídas as etapas de editoração, impressão e acabamento gráfico, a contratada providenciará a entrega dos exemplares físicos, a disponibilização das versões digitais em plataforma eletrônica e o encaminhamento dos arquivos digitais finais, acompanhados dos respectivos registros bibliográficos.

**7.3. Prazos de execução e entrega**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições contratuais.

O cronograma deverá contemplar as etapas de preparação editorial, revisão, diagramação, apresentação de provas, correções, aprovação final, impressão, acabamento gráfico e entrega dos produtos.

A contratada deverá observar os prazos definidos para cada etapa, comunicando tempestivamente à fiscalização contratual eventuais circunstâncias que possam comprometer o cronograma, acompanhadas das respectivas justificativas.

Eventuais alterações de prazo deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**7.4. Local e condições de entrega**

Os exemplares impressos deverão ser entregues nas dependências da Universidade Federal de Juiz de Fora, no local indicado pela unidade requisitante e especificado no Termo de Referência.

A entrega deverá compreender 100 (cem) exemplares de cada obra, totalizando 200 (duzentos) exemplares impressos, devidamente finalizados, acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega dos exemplares deverão estar incluídos no valor contratado, não cabendo cobrança adicional à Administração.

Os arquivos digitais finais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e as versões digitais deverão ser disponibilizadas em plataforma eletrônica, conforme as condições contratadas.

**7.5. Acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços**

A execução dos serviços será acompanhada por representante designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

O acompanhamento compreenderá a análise das provas editoriais, a conferência das correções solicitadas, a aprovação dos arquivos finais e a verificação da qualidade dos exemplares impressos e das publicações digitais.

O recebimento dos serviços observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Serão verificados, entre outros aspectos, a quantidade de exemplares entregues, a qualidade da impressão e do acabamento, a conformidade dos registros bibliográficos, a integridade dos arquivos digitais e a disponibilização dos e-books.

Eventuais desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

**7.6. Justificativa da solução integrada**

A contratação será estruturada em dois itens individualizados, correspondentes a cada obra acadêmica, permitindo que uma mesma empresa ou empresas distintas sejam contratadas para a execução dos respectivos itens. Cada item compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à produção editorial, impressão, acabamento gráfico e publicação digital da obra correspondente.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a interdependência das atividades de preparação editorial, revisão, diagramação, impressão e publicação digital.

A centralização dessas atividades em uma única empresa contribui para maior eficiência no acompanhamento da execução contratual, facilita a identificação e a correção de eventuais falhas e assegura maior consistência entre as versões impressas e digitais das obras.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades institucionais do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários, promovendo a publicação e a difusão da produção acadêmica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

# 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas a partir das necessidades apresentadas pelos organizadores das obras e da disponibilidade orçamentária do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários.

**Item 1 – As Literaturas e o Mundo**

- Publicação de obra acadêmica com aproximadamente 200 páginas;
- Prestação integral dos serviços editoriais previstos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;
- Publicação em formato digital (e-book), incluindo ISBN, DOI e disponibilização em plataforma eletrônica;
- Impressão de 100 (cem) exemplares físicos;

- Acabamento gráfico e entrega dos exemplares impressos;
- Entrega dos arquivos digitais finais.

**Item 2 – Afrofonia: as duas margens do Atlântico**

- Publicação de obra acadêmica com aproximadamente 300 páginas;
- Prestação integral dos serviços editoriais previstos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;
- Publicação em formato digital (e-book), incluindo ISBN, DOI e disponibilização em plataforma eletrônica;
- Impressão de 100 (cem) exemplares físicos;
- Acabamento gráfico e entrega dos exemplares impressos;
- Entrega dos arquivos digitais finais.

A contratação compreenderá, portanto, a publicação de duas obras acadêmicas em versões impressa e digital, totalizando 200 (duzentos) exemplares físicos, sendo 100 (cem) exemplares de cada título, além das respectivas versões digitais.

As quantidades previstas atendem às necessidades de divulgação científica do Programa e mostram-se compatíveis com o planejamento institucional, observada a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados à contratação.

# 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 17.553,33

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três editoras especializadas na prestação de serviços editoriais para publicações acadêmicas, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Foram obtidas propostas comerciais das empresas Editora De Castro, Pontes Editores e Editora Blucher, todas aptas a executar o objeto pretendido. A estimativa considerou a publicação de 100 (cem) exemplares de cada uma das duas obras, observadas as especificações técnicas constantes da demanda.

Na análise das propostas foram considerados, além do preço ofertado, os seguintes aspectos:

- compatibilidade técnica das soluções apresentadas;
- abrangência dos serviços editoriais oferecidos;
- atendimento às especificações técnicas das obras;
- qualidade editorial da solução;
- prazos de execução;
- condições de entrega.

## 9.1 Memória de Cálculo

| Obra | Editora De Castro | Pontes Editores | Editora Blucher | Média Aritmética |
|---|---|---|---|---|
| As Literaturas e o Mundo | R$ 5.699,00 | R$ 6.500,00 | R$ 9.396,00 | R$ 7.198,33 |
| Afrofonia: as duas margens do Atlântico | R$ 10.305,00 | R$ 7.800,00 | R$ 12.960,00 | R$ 10.355,00 |
| Valor Total Estimado | | | | ***R$ 17.553,33*** |

A memória de cálculo demonstra que o preço estimado foi obtido por meio da média aritmética simples dos três orçamentos válidos recebidos para cada obra, metodologia adotada para definição do valor de referência da contratação.

Assim, obteve-se o valor médio de R$ 7.198,33 (sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para a publicação da obra "***As Literaturas e o Mundo"*** e de R$ 10.355,00 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para a publicação da obra "***Afrofonia: as duas margens do Atlântico"***.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 17.553,33 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

O detalhamento das propostas e a documentação comprobatória da pesquisa de preços constam no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e serão consolidados em mapa comparativo específico, subsidiando a definição do valor de referência da contratação, em conformidade com a metodologia adotada pela Universidade Federal de Juiz de Fora e com a legislação aplicável.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será parcelada em dois itens individualizados, correspondentes às obras acadêmicas *As Literaturas e o Mundo* e *Afrofonia: as duas margens do Atlântico*, permitindo a apresentação de propostas e a contratação de cada item de forma independente, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, não haverá subdivisão das etapas de produção editorial de cada obra, uma vez que os serviços de preparação dos originais, revisão textual, normalização bibliográfica, projeto gráfico, diagramação, elaboração de capa, registros bibliográficos, impressão, acabamento gráfico e publicação digital constituem atividades interdependentes, cuja execução integrada favorece a uniformidade editorial, a compatibilidade dos arquivos, a otimização dos prazos e a qualidade final das publicações.

Dessa forma, o parcelamento por título amplia a possibilidade de participação de fornecedores e favorece a competitividade, enquanto a manutenção das etapas editoriais integradas em cada item contribui para a eficiência operacional, a economicidade e a adequada execução do objeto contratual.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta visa a atender as demandas advindas do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários, em conformidade com seus planejamentos e metas, de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável, e os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados na avaliação e classificação das propostas técnicas.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação, o que se pretende é dar ampla divulgação da produção da pesquisa em Estudos Literários no âmbito da Linha de Pesquisa *LITERATURA, CRÍTICA E CULTURA* do Programa de Pós-Graduação em Letras, permitindo o acesso de docentes e pesquisadores dos diversos níveis do ensino, incluindo o ensino básico, o que se alinha ao objetivo da Universidade de exercer impacto na sociedade, com pesquisas diversas.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas, uma vez que o material a ser publicado já foi produzido pelo Programa de Pós- Graduação em Letras: Estudos Literários.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de papel, insumos gráficos e energia elétrica empregados no processo de editoração, impressão e acabamento das obras acadêmicas.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, práticas sustentáveis que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades editoriais e gráficas, observando os seguintes critérios:

a) Utilização de papel proveniente de fontes legalmente manejadas ou certificadas, quando disponível e compatível com as especificações técnicas da contratação;

b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os processos de impressão e acabamento gráfico, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

c) Adoção de processos produtivos que promovam a redução do desperdício de papel, tintas, energia elétrica e demais insumos empregados na produção editorial;

d) Priorização de meios eletrônicos para o envio, a conferência e a aprovação de provas editoriais, sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressões e deslocamentos;

e) Observância da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas durante toda a execução contratual.

Caso a atividade desenvolvida pela empresa contratada esteja sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da regulamentação pertinente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), deverá ser observada a exigência de regularidade cadastral, quando legalmente cabível e compatível com o objeto contratado.

As medidas propostas buscam minimizar os impactos ambientais decorrentes da produção das obras acadêmicas, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, sem comprometer a qualidade técnica e editorial das publicações.

# 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade institucional de promover a editoração, publicação e ampla divulgação das obras acadêmicas produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas especializadas e aptas à execução integral dos serviços pretendidos, abrangendo as diferentes etapas do processo editorial, desde a preparação dos originais, revisão, normalização bibliográfica, projeto gráfico e diagramação até a produção das versões impressas e digitais, registros bibliográficos e entrega dos produtos finais.

A solução integrada apresenta-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a execução coordenada das etapas editoriais, favorecendo a uniformidade gráfica das publicações, a compatibilidade entre os arquivos produzidos, a redução de retrabalho, a otimização dos prazos e a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas do setor permitiu, ainda, estabelecer parâmetro de referência compatível com o objeto pretendido, tendo sido estimado o valor global da contratação em R$ 17.553,33, com base na média aritmética das propostas válidas obtidas para cada obra.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento e às metas do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários e ao Plano Anual de Contratações de 2026, contribuindo para ampliar a circulação, a visibilidade e o impacto da produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade de solução no mercado, a adequação técnica da solução escolhida, a existência de parâmetros de preços e os benefícios acadêmicos e institucionais esperados, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação nos termos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

# 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**EZEQUIAS DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 19:13:09.*